



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

EDITAL Nº13/2021/PAS/IFSULDEMINAS

29 de abril de 2021

EDITAL DE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES - CAMPUS PASSOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Passos torna pública chamada interna para estudantes que necessitam de empréstimo de computadores para acompanhamento das atividades remotas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.portal.pas.ifsuldeminas.edu.br>, tem por objetivo selecionar estudantes da educação presencial que devido à pandemia do coronavírus, apresentam interesse e necessidade em receber um computador do campus, a título de empréstimo, para uso em suas atividades escolares remotas como apoio tecnológico.

1.2 Serão disponibilizados, a princípio, um total de 30 computadores para empréstimo.

1.3 O empréstimo será destinado aos estudantes que:

- a. Estejam devidamente matriculados em cursos presenciais técnicos ou de graduação do IFSULDEMINAS - Campus Passos e que declaradamente não possuem acesso a computadores, notebooks ou smartphones para acompanhamento das atividades remotas;
- b. Apresentem regularidade na participação das atividades letivas remotas;
- c. Se enquadrem nos pré-requisitos socioeconômicos ou que estejam em vulnerabilidade social.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Trata-se de um edital de fluxo contínuo, com atendimento conforme disponibilidade de equipamentos, no qual os interessados deverão se inscrever através do formulário online do dia 30 de abril de 2021 até 30 de novembro de 2021 através do link <https://forms.gle/BaLAC15ydNz8R3ot8>.

3. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO OU CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO DO COMPUTADOR

3.1 Após o recebimento da inscrição, o Setor de Assistência ao Educando (SAE), realizará a conferência da documentação enviada e informará via e-mail ao solicitante, por meio do endereço eletrônico registrado no formulário de inscrição, se o pedido foi deferido, indeferido, ou aguardando disponibilidade de computador para empréstimo.

3.2 Os estudantes selecionados serão responsáveis pela guarda e conservação do equipamento até a volta às aulas presenciais ou solicitação de devolução por parte do campus. Um termo de responsabilidade deverá ser assinado pelo estudante e, quando este for menor de idade, por seu responsável legal.

3.3 Durante o período de vigência deste Edital, poderá haver o cancelamento/devolução do empréstimo do computador, a pedido do estudante ou do campus.

3.4 Quando o estudante deixar de participar de atividades remotas por período superior a 30 dias, sem justificativa legal, ocorrerá o Cancelamento/Devolução do equipamento emprestado.

3.5 Caso o Coordenador de Curso apresente relatório sinalizando desinteresse pelos estudos por parte do discente, bem como a falta de participação das atividades remotas, sem justificativas plausíveis, o empréstimo do computador será cancelado e o equipamento devolvido à instituição de ensino.

4. RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante, pelo SAE, via e-mail, por meio do endereço eletrônico registrado no formulário de inscrição.

4.2 Ao solicitante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso ao SAE, no prazo de até 5 dias úteis após o indeferimento, por meio de preenchimento de formulário de recurso do respectivo campus, disponível no link <https://forms.gle/VPCHwfu51ggTEq249>.

4.3 Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por meio de envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.

4.4 O solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

4.5 Após a análise do recurso apresentado, o SAE emitirá parecer, sendo a decisão comunicada ao estudante por meio de envio de e-mail ao endereço registrado no formulário de inscrição.

4.6 Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, conforme disposto no item 4.2.

4.7 Será possível ao candidato a apresentação de nova solicitação, ainda que tenha sido indeferido em análise anterior, caso haja mudança em sua situação que justifique novo pedido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

5.1. Todos os estudantes solicitantes deverão anexar ao formulário de solicitação, a seguinte documentação:

a. Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, água, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito;
b. Para estudantes que NÃO SEJAM atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que NÃO TENHAM ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, podem ser:

i. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, OU;

ii. Documentos comprobatórios de renda definidos no Anexo I.

c. Para os estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que tenham ingressado a instituição por meio das ações afirmativas, relacionadas à renda como: L1, L2, L9 e L10, não há a necessidade de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a condição de benefício ou situação de ingresso verificada nos sistemas afins.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1 Será deferida a solicitação de auxílio para estudantes que comprovarem renda per capita de até um salário mínimo e meio, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam na mesma casa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentação por meio dos meios disponibilizados, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e problemas na caixa de e-mail do solicitante.

7.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 O estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da inscrição, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

7.5 Ao se inscrever o estudante declara estar de acordo com as regras definidas neste edital.

7.4 Casos omissos serão resolvidos pelo SAE e Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

Anexo I

Documentos a serem enviados pelos solicitantes que **NÃO RECEBEM AUXÍLIO ESTUDANTIL, NÃO INGRESSARAM POR MEIO DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** e não possuem a **FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO**.

ATENÇÃO - Relação dos documentos:

1. Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do CANDIDATO:

Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe

das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1.1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do CANDIDATO:

- a) Certidão de Nascimento, casamento;
 - b)RG;
 - c)CPF;
 - d) comprovante de pensão alimentícia ou não recebimento de pensão alimentícia (utilizar Anexo IV) - para os menores de 18 anos;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - I - página com a foto;
 - II - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);
 - III - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.
- Parágrafo Primeiro: Aposentado(a) por invalidez e beneficiário do BPC/LOAS estão dispensados de apresentar a CTPS;

2. Documentos Relacionados a RENDA (de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o candidato):

I – Estudantes ou familiares que recebem Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem entregar:

- a) - comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) – Folha Resumo do Cadastro Único; c) – comprovantes de despesas do candidato conforme item 4 do Anexo I, que correspondam à solicitação dos auxílios. Parágrafo único: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste inciso não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas da família que constam nos incisos seguintes.

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 2 (dois) contracheques com data de referência a partir de agosto de 2020;
- b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2020, ano base 2019;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

IV – Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste edital;
- c) Declaração de Renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

e) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- f) declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS); Não serão aceitos extratos bancários;
- b) os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- d) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referente ao exercício de 2020, ano base 2019;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Para os membros da família e/ou candidato(a) não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2020, ano base 2019;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família [incluindo o(a) candidato(a)] que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2020, ano base 2019; f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2020, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos quando houver (cópias):

- I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
- II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Um dos documentos abaixo: - certidão de casamento com averbação da separação; - declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia, caso o processo de separação não tenha sido concluído; - declaração original que comprove a situação de separação de corpos assinada por um dos pais e duas testemunhas;

4. Comprovantes de DESPESAS (cópias):

Os documentos de despesas não precisam necessariamente estarem pagos.

- I – 01 conta de água e 01 conta de energia elétrica a partir de maio de 2020;
- II – moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante de pagamento da prestação do financiamento da casa própria atualizado do último mês; III - Despesa com condomínio;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente, financeiramente de _____, que é _____ (relação de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação, acima apresentada, é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

Anexo V

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do aluno:

Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____ Documento de
 identidade: _____ Orgão emissor: _____ U.F.: _____ CPF:
 _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade:

 Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____
 Endereço Completo: Rua/Av.: _____ Nº.: _____ Bairro:
 _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos e amigos que morarem também) e informe a ocupação/profissão e a renda de todos.

Nome	Parentesco com o aluno	Idade	Estado Civil	Profissão/Ocupação	Renda Mensal

Descreva as despesas fixas da família:

Aluguel: R\$ _____ Financiamento da casa própria R\$ _____
 Água R\$ _____ Energia Elétrica R\$ _____ Telefone R\$ _____
 Internet R\$ _____ Plano de Saúde/Medicamentos R\$ _____
 Mensalidades Escolares R\$ _____ Transporte R\$ _____
 Outros R\$ _____

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____, de _____ de 2021.

 Assinatura do (a) aluno (a) ou de seu responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Donizete de Oliveira, DIRETOR - CD4 - PAS - DAP**, em 29/04/2021 08:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143834

Código de Autenticação: 924d2c3553



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais